

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00114/2022

Projeto de Lei nº: 067/2022

Autor: Poder Executivo

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, com 07 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 20 de maio de 2022.



ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO



PREFEITURA DE

RIO VERDE

GESTÃO 2021/2024

Fis nº: 03
Ass: *Phoncia*

Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8001
www.rioverde.go.gov.br

PROJETO DE LEI N. 67/2022

(Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar imóveis para construção de unidades habitacionais a pessoas que se enquadrem nos critérios e requisitos das Políticas Habitacionais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar imóveis de sua propriedade, objetivando exclusivamente a construção de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em estado de vulnerabilidade social, com renda mensal de até 03 (três) salários-mínimos, que se enquadrarem nos critérios e diretrizes do Programa Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º. Os imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei estão situados nos seguintes loteamentos:

- Um terreno urbano denominado de Parte 01 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.821, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 02 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.822, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 03 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.823, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 04 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.824, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 05 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.825, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 06 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.826, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 07 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.827, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 08 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.828, com área total de 200,00 m²;



PREFEITURA DE

RIO VERDE

GESTÃO 2021/2024

PISN... 04
SS.: *Thompson*Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8001
www.rioverde.go.gov.br

- Um terreno urbano denominado de Parte 09 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.829, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 10 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.830, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 11 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.831, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 12 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.832, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 13 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.833, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 14 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.834, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 15 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.835, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 16 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.836, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 17 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.837, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 18 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.838, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 19 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.839, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 20 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.840, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 21 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.841, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 22 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.842, com área total de 200,00 m²;



PREFEITURA DE

RIO VERDE

GESTÃO 2021/2024

FIS N.º 05
Ass.: PhantãoAv. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8001
www.rioverde.go.gov.br

- Um terreno urbano denominado de Parte 23 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.843, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 24 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.844, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 25 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.845, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 26 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.846, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 27 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.847, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 28 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.848, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 29 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.849, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 30 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.850, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 31 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.851, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 32 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.852, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 33 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.853, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 34 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.854, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 35 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.855, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 36 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.856, com área total de 200,00 m²;



PREFEITURA DE

RIO VERDE

GESTÃO 2021/2024

Fls nº.: 06
Ass.: *Alamir*Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8001
www.rioverde.go.gov.br

- Um terreno urbano denominado de Parte 37 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.857, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 38 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.858, com área total de 200,00 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 39 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua da Aroeira esquina com a Rua do Jasmim, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.859, com área total de 253,62 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 40 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua da Aroeira, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.860, com área total de 219,88 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 41 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua da Aroeira, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.861, com área total de 219,88 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 42 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua da Aroeira, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.862, com área total de 219,88 m²;
- Um terreno urbano denominado de Parte 43 da A.P.M. 02 – Área Pública Municipal – Marco IBGE, situado na Rua da Aroeira esquina com a Rua do Lírio, Residencial Santa Clara, matrícula nº 101.863, com área total de 253,61 m²;
- Um terreno urbano, Lote 26, da Quadra 13, situado na Rua da Violeta, Residencial Santa Clara, matrícula nº 78.441, com área total de 250,00 m²;
- Um terreno urbano, Lote 27, da Quadra 13, situado na Rua da Violeta, Residencial Santa Clara, matrícula nº 78.442, com área total de 250,00 m²;
- Um terreno urbano, Lote 28, da Quadra 13, situado na Rua da Violeta, Residencial Santa Clara, matrícula nº 78.443, com área total de 250,00 m²;
- Um terreno urbano, Lote 29, da Quadra 13, situado na Rua da Violeta, Residencial Santa Clara, matrícula nº 78.444, com área total de 250,00 m²;
- Um terreno urbano, Lote 30, da Quadra 13, situado na Rua da Violeta, Residencial Santa Clara, matrícula nº 78.445, com área total de 250,00 m²;
- Um terreno urbano, Lote 31, da Quadra 13, situado na Rua da Violeta, Residencial Santa Clara, matrícula nº 78.446, com área total de 250,00 m²;
- Um terreno urbano, Lote 32, da Quadra 13, situado na Rua da Violeta, Residencial Santa Clara, matrícula nº 78.44, com área total de 250,00 m²;

Art. 3º. Os beneficiários da doação de que trata esta Lei serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios:

- I – ter seu domicílio no município de Rio Verde há, no mínimo, 03 (três) anos;
- II – possuir renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos, preferencialmente famílias que residam em áreas de risco, insalubres, de preservação ambiental, de construção precária, ou, por qualquer razão, impróprias ao uso habitacional;



PREFEITURA DE

RIO VERDE

GESTÃO 2021/2024

Ass.: *Vinicius*

Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8001
www.rioverde.go.gov.br

III – não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do país (inclusive cônjuge, se for o caso);

IV- não ser titular de financiamento habitacional ativo no território nacional.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo são eliminatórios e, caso o número de candidatos superar a quantidade de lotes disponíveis, terão prioridade de atendimento as famílias com menor renda “*per capita*” e com menor renda familiar, respectivamente.

Art. 4º. Os imóveis objetos da doação autorizada por esta Lei ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel;

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção;

III – Taxas de Alvará de Construção e posterior Habite-se ao término do empreendimento habitacional.

Art. 5º. As doações tratadas nesta lei serão gravadas com cláusulas de inalienabilidade e reversibilidade ao patrimônio público municipal.

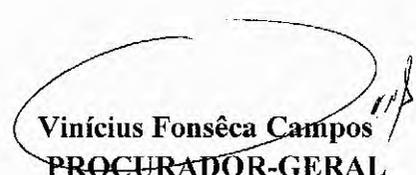
§ 1º. O imóvel será revertido ao patrimônio do Município na forma de Decreto regulamentar.

§ 2º. O Poder Executivo poderá autorizar a baixa das cláusulas previstas neste artigo depois de decorridos 10 (dez) anos da doação, conforme Decreto regulamentar.

Art. 6º. Esta lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 20 de maio de 2022.


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE


Vinicius Fonsêca Campos
PROCURADOR-GERAL



PREFEITURA DE

RIO VERDE

GESTÃO 2021/2024

Fis. nº 08
ASS: *Stampão*

Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8001
www.rioverde.go.gov.br

Mensagem n. 56/2022

Rio Verde-GO, 20 de maio de 2022.

Ref.: Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar imóveis para construção de unidades habitacionais a pessoas que se enquadrem nos critérios e requisitos das Políticas Habitacionais.

Justificativa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminhamos para apreciação e votação o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis para construção de unidades habitacionais às pessoas carentes que se enquadrem nos critérios e requisitos das Políticas Habitacionais Municipais.

O presente projeto de lei autoriza ações que visam implementar as políticas públicas habitacionais direcionadas a pessoas carentes e que vêm de encontro às necessidades da população socialmente vulnerável de nosso Município.

Com objetivo de garantir o direito à moradia e condições de vida digna, fomentar a integração social, garantir o bem-estar dos munícipes e reduzir as desigualdades através da melhoria da qualidade de vida com ampliação do acesso a imóveis residenciais com infraestrutura para a população de baixa renda é que apresentamos a proposição inclusa.

Serão respeitadas todas as regras instituídas pela legislação de criação que fundamenta a Política Municipal Habitacional, assim como a garantia da ampla participação da população interessada através da sua publicização, primando pela transparência no processo de concessão do benefício.

Nos imóveis doados serão construídas moradias em parceria com a Agência Goiana de Habitação – AGEHA, empresa de economia mista, responsável pela elaboração e execução das políticas públicas de habitação de interesse social do Governo do Estado de Goiás.



PREFEITURA DE

RIO VERDE

GESTÃO 2021/2024

FIS. 09
ASS.: *Vampato*

Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8001
www.rioverde.go.gov.br

Em parceria com o governo federal, com os municípios e entidades sociais, a AGEHAB atua em dois eixos básicos: construção e reforma de moradias e equipamentos comunitários e regularização fundiária urbana e disponibilizadas pelo município às famílias que atendem os requisitos constantes da presente proposição.

Assim, com vista a auxiliar nas ações de implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social a serem destinados principalmente às famílias carentes que vivem em nossa cidade é que se apresenta este projeto.

Feita esta exposição de motivos, a doação se justifica pois a proposta visa apoiar programas voltados à promoção da moradia digna à população de baixa renda e observa o princípio da função social da propriedade e direitos básicos previstos em nossa Constituição Federal.

Diante disso e na certeza da colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, encaminhamos o presente projeto de lei.

Respeitosamente,

Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE